



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o Carnaval de 2.011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem transferidos pelo concedente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de Fevereiro de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal